

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.893, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Cria cargo que especifica e aumenta vaga na estrutura administrativa do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e com fulcro nas disposições constantes da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente projeto de lei complementar:

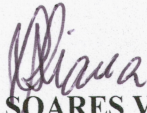
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de servidores efetivos do Município, o cargo público de Farmacêutico I, com número de vagas, vencimento, carga horária, atribuições e outros requisitos de acordo com o Anexo I desta lei, passando a Lei Municipal Complementar nº 1.504 de 26 de junho de 2018, a vigorar acrescido desta nova estrutura.

Art. 2º O cargo mencionado no artigo 1º retro, enquanto não realizado o concurso público, poderá ser provido através de contratação temporária regida nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 06 de janeiro de 2020.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.893, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CARGO EFETIVO: FARMACÊUTICO I

PROVIMENTO: EFETIVO

Nº DE VAGAS: 01 (UMA)

RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA: CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA

CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 40 (QUARENTA) SEMANAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTO INICIAL: R\$ 1.999,09 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)

FAIXA DE SÍMBOLOS: XV A XVII

ATRIBUIÇÕES:

- 1- RECEBER A DOCUMENTAÇÃO ENVOLVENDO A SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS ORGANIZANDO-A E MONTANDO OS RESPECTIVOS PROCESSOS, SEJAM ELES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS;**
- 2- ATENDER A POPULAÇÃO NO SENTIDO DE ORIENTAR A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO, BEM COMO AOS DEMAIS USUÁRIOS QUE NECESSITAREM DE INFORMAÇÕES QUE ENVOLVAM O CARGO DE FARMACÊUTICO;**
- 3- RESPONDER PELA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL;**
- 4- RESPONDER PELO CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- 5- REALIZAR TAREFAS ESPECÍFICAS DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DISPENSAÇÃO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO;**
- 6- “EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO.”**